



Estado do Piauí  
**Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí**  
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.  
Fone/Fax: (89) 3464-0125  
CEP: 64590-000  
CNPJ: 01.612.575/0001-28

**CONTRATO Nº 045/2020 – PMC/PI**

DISPENSA Nº 003/2020 – PMC/PI

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

PROCESSO ADM Nº 24-A/2020

FLS Nº 119

RUBRICA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TESTES RÁPIDOS COVID-19, PARA ENFRENTANDO DA PANDEMIA DECORRENTE DO NOVO CORONAVIRUS NO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ - PI, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI E A EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAUDE & VIDA LTDA, NA FORMA ABAIXO.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI**, inscrito no CNPJ nº 01.612.575/0001-28, situado na Rua José Antônio Lopes, 127, Centro, CEP: 64.590-000, Caridade do Piauí - PI, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Antoniel de Sousa Silva, CPF nº 660.966.773-04 e RG nº 2.093.692 SSP/PI.

**CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAUDE & VIDA LTDA**, CNPJ nº 10.645.510/0001-70, com sede na Av. Nações Unidas, nº 834, Bairro Vermelha, CEP: 64.019-230, Teresina - PI, representada neste ato pelo Sr. Thiago Gomes Duarte, CPF nº . 995.623.163-00.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado a presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TESTES RÁPIDOS COVID-19, PARA ENFRENTANDO DA PANDEMIA DECORRENTE DO NOVO CORONAVIRUS NO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ - PI**, conforme autorização da Dispensa de Licitação nº 003/2020, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pelo Art. 4º, da Lei 13.979/2020, Art. 24, IV, da Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 08/2020, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TESTES RÁPIDOS COVID-19, PARA ENFRENTANDO DA PANDEMIA DECORRENTE DO NOVO CORONAVIRUS NO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ - PI**, conforme especificações e quantidades constantes da Dispensa de Licitação n.º 003/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020  
PROCESSO ADM Nº 24-A/2020  
FLS Nº 120  
RUBRICA



Estado do Piauí  
**Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí**  
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.  
Fone/Fax: (89) 3464-0125  
CEP: 64590-000  
CNPJ: 01.612.575/0001-28

O fornecimento dos produtos, ora contratados, foi objeto de licitação, de acordo Art. 4º, da Lei 13.979/2020, Art. 24, IV, da Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 08/2020, sob a modalidade Dispensa de Licitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO**

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Dispensa de Licitação n.º 003/2020, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I - emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);
- II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III - fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Fiscal de Contrato e do Setor Administrativo Financeiro, ambos em integração com a Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

- I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Termo de Referência Simplificado e com a sua proposta;
- II – fornecer os produtos objeto do contrato, na sede Secretaria Municipal de Saúde de Caridade do Piauí - PI, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;
- III – entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes na Dispensa de Licitação nº 003/2020;
- IV - substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;
- V - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- VI - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
- VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- IX - fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

**CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO**

O objeto desta licitação será fornecido na sede da sede da Secretaria Municipal de Saúde e será vistoriado por setor competente.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020  
PROCESSO ADM Nº 24-A/2020  
FLS Nº 121  
RUBRICA



Estado do Piauí  
**Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí**  
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.  
Fone/Fax: (89) 3464-0125  
CEP: 64590-000  
CNPJ: 01.612.575/0001-28

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

Este contrato vigorará por 60 (sessenta) dias, a partir de sua assinatura, dentro dos limites estipulados na Lei nº 13.979/2020 e Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos provenientes do **Orçamento Geral do Município/FNS/Custeio**, no Elemento de Despesa 339030 – Material de consumo.

#### **CLÁUSULA NONA - DO VALOR**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), conforme os preços constantes na proposta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO EQUÍLBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento dos produtos, em moeda nacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020  
PROCESSO ADM Nº 24-A/2020  
FLS Nº 122  
RUBRICA



Estado do Piauí  
**Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí**  
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.  
Fone/Fax: (89) 3464-0125  
CEP: 64590-000  
CNPJ: 01.612.575/0001-28

ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da Dispensa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO**

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DOS RECURSOS**

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93, bem como no Portal da Transparência do Município de Caridade do Piauí – PI e no Sistema Contratos Web do TCE/PI.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e,

E-mail.: pmcaridadedopiaui@gmail.com - cplcaridadedopiaui@gmail.com

B

Handwritten signature or mark.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020  
PROCESSO ADM Nº 24-A/2020  
FLS Nº 123

RUBRICA



Estado do Piauí  
**Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí**  
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.  
Fone/Fax: (89) 3464-0125  
CEP: 64590-000  
CNPJ: 01.612.575/0001-28

supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Caridade do Piauí, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

CARIDADE DO PIAUÍ (PI), 08 de maio de 2020.

*Antônio de Sousa Silva*  
**Antônio de Sousa Silva – Prefeito Municipal**  
MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ - PI

CNPJ  
**CONTRATANTE**

*Englas Hen*  
Gerente Administrativo  
*Luiz S. Macedo*  
Gerente Administrativo

**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAUDE & VIDA LTDA**

CNPJ nº 10.645.510/0001-70

Contratada

Testemunhas:

1 *Jackson de Araújo Silva*  
CPF: 080.563.763-05

2 *Claudineia Carvalho Santos*  
CPF: 020.027.983-11



## Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí

Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.

CNPJ: 01.612.575/0001-28 - CEP: 64590-000

Fone/Fax: (89) 3464-0001

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

PROCESSO ADM Nº 24-A/2020

FLS Nº 126

  
RUBRICA

### EXTRATO DE CONTRATO

**Dispensa de Licitação nº 003/2020.**

**Fundamentação Legal:** Art. 4º, Lei nº 13.979/20, art. 24, IV da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 08/2020.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TESTES RÁPIDOS COVID-19, PARA ENFRENTANDO DA PANDEMIA DECORRENTE DO NOVO CORONAVIRUS NO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ - PI.

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ - PI.

**Contratada:** DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAUDE & VIDA LTDA.

**CNPJ nº** 10.645.510/0001-70.

**Endereço:** Av. Nações Unidas, nº 834, Bairro Vermelha, Cep: 64.019-230, Teresina - PI.

**Valor global:** R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

**Recursos:** Orçamento Geral do Município/FNS/Custeio.

**Data da Assinatura:** 08 de maio de 2020.

**Validade:** 60 (sessenta) dias.

  
Antoniel de Sousa Silva  
Prefeito Municipal



2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA  
Av. Landri Sales, 545, Centro, CEP: 64.240-000 - Fone: (88) 3343-2754.

Fica advertido o destinatário dos seguintes efeitos das recomendações expedidas pelo Ministério Público:

- constituir em mora o destinatário quanto às providências recomendadas, podendo seu descumprimento implicar na adoção de medidas administrativas e ações judiciais cabíveis;
- tornar inequívoca a demonstração da consciência a ilicitude;
- caracterizar o dolo, má-fé ou ciência da irregularidade quando tal elemento subjetivo for exigido e;
- constituir-se em elemento probatório em sede de crimes cíveis ou criminais.

Por fim, em atenção ao disposto artigo 9º da Resolução nº 164/2017 do CNMP, **recomendo a divulgação adequada e imediata desta Recomendação no Diário Oficial do Município.**

Piracuruca, 19 de maio de 2020.

(assinado digitalmente)

MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA

Promotor de Justiça



Estado do Piauí  
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí  
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 - Centro, Caridade do Piauí.  
Fone/Fax: (89) 3464-0125  
CEP: 64590-000  
CNPJ: 01.612.575/0001-28

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020 - PMC/PI  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE TENDAS COM COBERTURAS EM LONA IMPERMEÁVEL E ESTRUTURA RÍGIDA, MEDINDO 5X5 M, PARA O APOIO AO COMBATE DO COVID-19, NO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI.

#### DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de Dispensa de licitação, de que trata este processo, objetivou a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE TENDAS COM COBERTURAS EM LONA IMPERMEÁVEL E ESTRUTURA RÍGIDA, MEDINDO 5X5 M, PARA O APOIO AO COMBATE DO COVID-19, NO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI. Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitações deste Município, ratificada pela Assessoria Jurídica.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **RATIFICO** os termos propostos no parecer da CPL, com a contratação da empresa **KATHIURSA VALERIANA ALBINO QUEIROZ PAULINO 11810170419 - ME**, inscrita no CNPJ nº 32.128.995/0001-67, com o valor global de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), conforme documentos que instruem este processo.

Cumpra-se.

Caridade do Piauí-PI (PI), 19 de maio de 2020.

Antoniél de Sousa e Silva  
Prefeito Municipal



Estado do Piauí  
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí  
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 - Centro, Caridade do Piauí.  
Fone/Fax: (89) 3464-0125  
CEP: 64590-000  
CNPJ: 01.612.575/0001-28

#### EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA Nº 005/2020 - PMC/PI

Processo Administrativo nº 025/2020 - CPL/PI

Fundamentação Legal: Art. 4º, Lei nº 13.979/20, art. 24, IV da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 08/2020.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE TENDAS COM COBERTURAS EM LONA IMPERMEÁVEL E ESTRUTURA RÍGIDA, MEDINDO 5X5 M, PARA O APOIO AO COMBATE DO COVID-19, NO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI.

Contratada: KATHIURSA VALERIANA ALBINO QUEIROZ PAULINO 11810170419 - ME.  
CNPJ nº 32.128.995/0001-67.

Endereço: Rua ANA ANGELINA DE MACEDO, nº 50, bairro FRANCISCO COELHO DE MACEDO, cidade de DORMENTES-PE, CEP: 56.355-000.

Valor global: R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

Recursos: Orçamento Geral do Município/FP/ICMS/ISS/FMS/outras, no Elemento de Despesa 449052 - Material Permanente - 34490.52.42 MOBILIÁRIO EM GERAL.

Data da Assinatura: 19 de maio de 2020.

Validade: 60 (sessenta) dias.

Antoniél de Sousa Silva - Prefeito Municipal  
MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ - PI



Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí  
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 - Centro, Caridade do Piauí.  
CNPJ: 01.612.575/0001-28 - CEP: 64590-000  
Fone/Fax: (89) 3464-0001

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TESTES RÁPIDOS COVID-19, PARA ENFRENTANDO DA PANDEMIA DECORRENTE DO NOVO CORONAVIRUS NO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ - PI.

#### DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de Dispensa de licitação, de que trata este processo, objetivou a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TESTES RÁPIDOS COVID-19, PARA ENFRENTANDO DA PANDEMIA DECORRENTE DO NOVO CORONAVIRUS NO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ - PI. Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitações deste Município, ratificada pela Assessoria Jurídica.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **RATIFICO** os termos propostos no parecer da CPL, com a contratação da empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAUDE & VIDA LTDA**, CNPJ nº 10.845.510/0001-70, com o valor global de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), conforme documentos que instruem este processo.

Cumpra-se.

Caridade do Piauí (PI), 08 de maio de 2020.

Antoniél de Sousa Silva

Prefeito Municipal

#### EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa de Licitação nº 003/2020.

Fundamentação Legal: Art. 4º, Lei nº 13.979/20, art. 24, IV da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 08/2020.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TESTES RÁPIDOS COVID-19, PARA ENFRENTANDO DA PANDEMIA DECORRENTE DO NOVO CORONAVIRUS NO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ - PI.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ - PI.

Contratada: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAUDE & VIDA LTDA.

CNPJ nº 10.845.510/0001-70.

Endereço: Av. Nações Unidas, nº 834, Bairro Vermelha, Cep: 64.019-230, Teresina - PI.

Valor global: R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

Recursos: Orçamento Geral do Município/FNS/Custeio.

Data da Assinatura: 08 de maio de 2020.

Validade: 60 (sessenta) dias.

Antoniél de Sousa Silva  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ  
CNPJ: 01.612.882/0001-20  
Av. São Francisco, 140 - Centro - Cep 64 343-000  
Fone: (085) 3253-0131  
E-mail: prefeitura@juazeiropi@hotmail.com



ESTADO DO PIAUÍ  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS  
CARIDADE DO PIAUÍ-PI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAAS  
Rua João Maximiliano Damasceno, nº 00 - Centro - CEP: 64 590-000  
CNPJ: nº 13.984.018/0001-83  
Caridade do Piauí - PI  
E-mail: cmasc@caridadepiaui.com.br

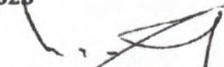


## EXTRATO DE CONTRATO Nº 01 /2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Juazeiro do Piauí-PI  
CONTRATADO: FRANCISCO ALVES LIMA, CPF: 057.219.973-20  
OBJETO: OPERADOR DE MAQUINA  
RECURSO: FPM  
VALOR TOTAL: R\$ 22.500  
VIGÊNCIA: 09 (NOVE) MESES  
DATA DA ASSINATURA: 01/05/2020

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 02 /2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Juazeiro do Piauí-PI  
CONTRATADO: MARCO SILVA OLIVEIRA, CPF: 040.667.813-81  
OBJETO: OPERADOR DE MAQUINA  
RECURSO: FPM  
VALOR TOTAL: R\$ 15.300  
VIGÊNCIA: 09 (NOVE) MESES  
DATA DA ASSINATURA: 01/05/2020

  
José Valdo Soares Rocha  
Prefeito Municipal



Estado do Piauí  
Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí  
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 - Centro.  
Caridade do Piauí - PI  
CNPJ: 01.612.575/0001-28 - CEP: 64590-000  
Fone/Fax: (89) 3464-0125

Portaria nº 077/2020

Caridade do Piauí - PI, 01 de Junho de 2020.

O Prefeito Municipal de Caridade do Piauí/Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe confere e nos termos da Lei orgânica do município, resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão responsável pelos TERMOS DE RECEBIMENTO DEFINITIVO (TRD) oriundos dos processos licitatórios deste município, composta pelos membros:

Erivan Honorato de Carvalho Sousa - CPF: 986.667.203-44  
Gilberto Justino da Silva - CPF: 327.842.013-68  
Francisco Luiz Damasceno - CPF: 048.248.484-58

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Caridade do Piauí - PI, 01 de Junho de 2020.

  
ANTONIEL DE SOUSA SILVA  
Prefeito Municipal de Caridade do Piauí - PI

## RESOLUÇÃO CMAS Nº 02/2020

Dispõe sobre Aprovação e Aceite do Repasse Emergencial de Recursos Federais para execuções de ações Socioassistenciais e estruturação da rede SUAS devido a situação de emergência em saúde pública decorrente do novo coronavírus-COVID-19.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de Caridade do Piauí-PI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.742, de 1993, Lei orgânica de Assistência Social-LOAS, alterada pela Lei 12.435, de 06 de Julho de 2011 e a Lei Municipal 236/2018, de 24 de maio de 2018 que dispõe sobre a estruturação do Sistema Único de Assistência Social de Caridade do Piauí-PI.

CONSIDERANDO a Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, que dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal- Cadastro Único disposto pelo decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, no Distrito Federal e municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal e do Distrito Federal.

CONSIDERANDO a Portaria MC nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe acerca de medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus-COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde-OMS declarou em 30 de janeiro de 2020, que o surto do novo coronavírus (COVID-19) constitui uma emergência em saúde pública de importância Internacional.

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde-MS declarou, por meio da portaria nº188, de 3 de fevereiro de 2020, Emergência em Saúde pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19.

CONSIDERANDO o decreto legislativo nº 06, de 2020, que reconhece, para fins do art.65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.

CONSIDERANDO o papel do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no contexto da Emergência em Saúde pública, de proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social e no desenvolvimento de medidas para prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação do COVID-19.

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.601, de 6 novembro de 2018, dispõe sobre a utilização de recursos transferidos fundo a fundo pelo Ministério do Desenvolvimento Social-MDS para incremento temporário e a estruturação da rede no âmbito do SUAS.

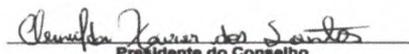
## RESOLVE:

Art 1º - Aprovar e Aceitar assinando o termo de aceite e compromisso o repasse financeiro Emergencial de recursos Federais para execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede no âmbito da Assistência Social do Município de CARIDADE DO PIAUÍ/PI.

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caridade do Piauí-PI, 15 de maio de 2020.

  
Presidente do Conselho  
Municipal Assistência Social- CMAS